

# PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
MINISTÉRIO DA FAZENDA

## PARECER Nº 142/2016/CGAT/DITEC/PREVIC

**Referência:** Encaminhamento Padrão nº 11/2016, de 17 de novembro de 2016

**Comando:** 422803790                      **Juntada:** 430248105

**Entidade:** Previdência Usiminas

**Assunto:** Aprovação da alteração proposta ao regulamento do Plano de Benefícios 2 - USIPREV, CNPB nº 1996.0036-74

**EMENTA:** Entidade Fechada de Previdência Complementar. Alteração Regulamentar. Lei Complementar nº 109, de 2001. Resolução CGPC nº 08, de 2004. Instrução Previc nº 33, de 2016.

## RELATÓRIO

1. Trata-se do Encaminhamento Padrão acima referenciado, protocolado nesta Superintendência em 21 de novembro de 2016, por intermédio do qual a entidade em epígrafe encaminha proposta de alteração do regulamento do Plano de Benefícios 2 - USIPREV, CNPB nº 1996.0036-74.

2. As alterações propostas referem-se essencialmente a:

- **Art. 34, II:** alteração redacional para prever que o fundo de reserva poderá ser utilizado para custeio parcial ou total das contribuições das patrocinadoras;
- **Art. 34, parágrafo único:** inserção de dispositivo no intuito de estabelecer as regras para utilização do fundo de reserva.

3. A análise fundamentou-se na legislação pertinente à matéria, em especial nas Leis Complementares nº 109, de 29 de maio de 2001, na Resolução CGPC nº 8, de 19 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, e na Instrução Previc nº 33, de 1º de novembro de 2016.

4. A entidade atendeu às exigências do inciso VI, §1º do artigo 5º, da Resolução CGPC nº 8, de 19 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores pela Resolução CNPC nº 5, de 18 de abril de 2011 e pela Resolução CNPC nº 6, de 15 de agosto de 2011, tendo sido anexados:

- Encaminhamento Padrão e Expediente Explicativo;
- Texto consolidado do regulamento do plano pretendido;
- Quadro comparativo com texto vigente e texto proposto, com as alterações propostas em destaque e com a respectiva justificativa;
- Ata da reunião do Conselho Deliberativo aprovando as alterações propostas;
- Nota Técnica Atuarial;
- Parecer Atuarial;
- Termo de ciência e manifestação favorável do patrocinador do plano; e

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

# PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
MINISTÉRIO DA FAZENDA

- Comprovação de comunicação da síntese das alterações propostas a participantes e assistidos.

5. Após exame pontual das alterações propostas ao regulamento, a observância por parte da entidade das exigências do disposto no inciso VI, § 1º do artigo 5º da Resolução CGPC nº 08, de 19 de fevereiro de 2004, bem como da Nota nº 140/2016/CGAT/DITEC/PREVIC, de 23 de agosto de 2016, conclui-se pela aprovação do requerimento.


6. Outrossim, resta dispensada a Entidade do cumprimento da exigência nº 03 da Nota nº 140/2016/CGAT/DITEC/PREVIC, de 23 de agosto de 2016, que determinava a adequação do regulamento aos termos da Nota nº 002/2015/DITEC/PREVIC, de 11 de agosto de 2015, considerando a decisão da Diretoria Colegiada desta Previc no sentido da suspensão dos efeitos dessa última nota a partir de 30 de novembro de 2016.

7. A presente aprovação não afasta a prerrogativa da Superintendência Nacional de Previdência Complementar de aferir posteriormente se as medidas de gestão se coadunam com a legislação e com os padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial para os planos de benefícios, procedendo, se cabível, à supervisão da entidade no que se refere à regularidade na execução dos instrumentos contratuais.

## ENCAMINHAMENTO

8. Sendo assim, encaminha-se em anexo à esta análise a minuta de portaria a fim de que, se ratificada, seja publicada no DOU.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2016.

  
**Mario Braccini Neto**  
Especialista em Previdência Complementar

De acordo. Brasília-DF, 21 de dezembro de 2016  
Encaminhe-se para análise do Senhor Coordenador-Geral para Alterações.

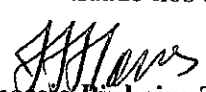
  
**Rodrigo Costa Silva Jungstedt**  
Coordenador Ditec

## DECISÃO

De acordo com o PARECER Nº 142/2016/CGAT/DITEC/PREVIC

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2016.

Encaminhe-se à entidade nos termos propostos.

  
**José de Arimateia Pinheiro Torres**  
Coordenador-Geral para Alterações

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**